Lei

Lei nº 1013

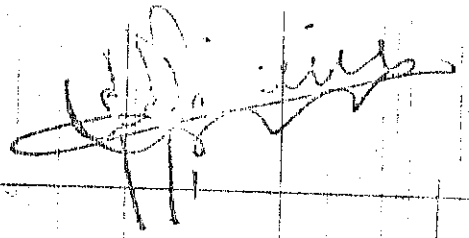
"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986 a 1988."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lavras, para o triênio de 1986 a 1988, elaborado nos termos dos Art. complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro de 1969 e 21 de julho de 1969 respectivamente estima para o período a despesa de Capital em Cr$ 67.224.540.000 (sessenta e sete bilhões duzentos e vinte e quatro milhões e quinhentos e quarenta mil cruzeiros)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimada no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986 a 1988, são assim distribuídos:

Receita de Capital



1986	1987	1988	Total
600.000	2.075.000000	5985.650000	9.242.1400
000.000.000	3.900.000000	10985.000000	17.485.000.000

Outras Disposições Gerais

Art 3º - As Despesas do Capital, discriminadas no Anexo, que dá autorização por esta Lei, são programadas com base nos seguintes dispositivos e detalhadas na seguinte forma:

Despesa por Funções

01 - Legislativa
03 - Administração e Planejamento
08 - Educação e Cultura
10 - Habitação e Urbanismo
11 - Indústria Comércio e Serviço
13 - Saúde e Saneamento
16 - Transporte
Sub Total
99 - Reserva de Contingência
Total

Art 4º - Na elaboração da proposta orçamentária a mais, do próximo ano, ajustadas as importâncias atualizadas nos projetos podendo, em

,86	1987	1988	Total
820.000	4.019.000.000	5.300.000000	12.319.820.000
460.000	19.219.450.000	35.258.630.000	67.224.540000

280.000	300,000	500,000	1.080,000
350.000	3.055.800.000	5.079.700.000	9.669.850.000
000.000	3.544.500.000	6396.000.000	13.665.500.000
000.000	4.162.500.000	8.059.000.000	13.923.500.000
150.000	15.350.000	3.480.000	78.980.000
000.000	650.000.000	1.150.000.000	4.550.000.000
400.000	1.001.000.000	1.592.300.000	3.133.700.000
180.000	12.419.450.000	22.272.980.000	45.022.610.000
250.000	6.500.000.000	12.985.650.000	22.201.950.000
460.000	19.219.450.000	35.258.630.000	67.224.540.000

Lei nº

...importâncias referentes aos exercícios de 1980 a 1988 estimadas a preço de 1985, serão corrigidas monetariamente pelo coeficiente de atualização do Orçamento Anual do respectivo exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1986.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras em

Dr. Otto de Oliveira
Prefeito Municipal